



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PUBLICADA NO DOE DE 24/10/2020 – SEÇÃO I – PÁG. 44

RESOLUÇÃO SIMA Nº 88, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA São Francisco Xavier.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA São Francisco Xavier, como membros, para o biênio 2020/2022, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Renato Farinazzo Lorza, portador do RG nº 15.545.370-1, como titular, e Izabel Cristina Machado, portadora do RG nº 8.821.179, como suplente;

b) Pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Escritório de Desenvolvimento Rural – EDR Pindamonhangaba: Paulo Henrique Salgado Queiroz, portador do RG nº 15.992.945-3, como titular, e Haley Silva de Carvalho, portadora do RG nº 21.403.162-7, como suplente;

c) Pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA: Daniela Desgualdo Pires Osório Bueno, portadora do RG nº 30.351.057-2, como titular, e Ana Dulce Fasue Goto, portadora do RG nº 15.705.975-3, como suplente;

d) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente - ICMBio/MMA: Adriana Campos de Brito Duar, portadora do RG nº 1.482.311/SSP-DF, como titular, e Eduardo Muccillo Bica de Barcellos, portador do RG nº 09.253.431-2/SSP-RJ, como suplente;

e) Pelo Município de São José dos Campos: Ronaldo Gonçalves Madureira, portador do RG nº 065.575.298-62, como titular, e Francisco Rodrigues de Godoy Neto, portador do RG nº 7.710.298-8, como suplente;

f) Pelo Município de São José dos Campos: Alberto Vasconcellos Queiroz, portador do RG nº 082.800.068-93, como titular, e Fabio Adriano dos Santos, portador do RG nº 25.196.765-7, como suplente;



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação Cultural de Moradores de Lavras - ALAVRAS: Raquel Cristina de Lima, portadora do RG nº 34.003.826-3, como titular, e Cinthia Crelier de Ginzo, portadora do RG nº 25.589.224-X, como suplente;

b) Pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP - Campus São José dos Campos: Fabiana Alves Fiore, portadora do RG nº 55.011.035-5, como titular, e Adriano Bressane, portador do RG nº 40.309.965-1, como suplente;

c) Pela Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP - Campus São José dos Campos: Maria Angelica Toniolo, portadora do RG nº 20.194.800-58, como titular, e Valdirene Aparecida da Silva, portadora do RG nº 17.859.486-6, como suplente;

d) Pela Federação das Reservas Ecológicas Particulares do Estado de São Paulo - FREPESP: Antonio Carlos Carvalho Braga, portador do RG nº 3.463.937-8, como titular, e José Sávio Monteiro, portador do RG nº 16.895.484-9, como suplente;

e) Pela Sociedade para a Conservação das Aves do Brasil - SAVE BRASIL: Alecsandra Tassoni Pereira, portadora do RG nº 28.294.179-4, como titular, e Aline Sales Bezerra, portadora do RG nº 43.074.450-x, como suplente;

f) Pelo Sindicato Rural de São José dos Campos: Renato Traballi Veneziani, portador do RG nº 7.101.985-6, como titular, e Wilson Benedito Campos, portador do RG nº 25.531.847-9, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo da Floresta Estadual de Pederneiras terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos renovável por igual período.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 341/2017)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente